

PERGUNTA ORAL O-xxx/06

apresentada nos termos do artigo 108º do Regimento por Karl-Heinz Florenz (presidente) e Ria Oomen-Ruijten (relatora), em nome da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar ao Conselho

Assunto: Protecção do ambiente: luta contra a criminalidade, infracções e sanções penais

Em 13 de Março de 2001, a Comissão apresentou uma proposta de directiva relativa à protecção do ambiente através do direito penal.

A Deputada Oomen-Ruijten foi designada relatora, tendo o seu relatório de primeira leitura sido aprovado em sessão plenária, em 9 de Abril de 2002.

No mesmo dia, na sua resolução legislativa sobre um projecto de decisão-quadro do Conselho relativa à protecção do ambiente através do direito penal, o Parlamento Europeu solicita ao Conselho que se abstenha de adoptar essa decisão-quadro antes da adopção da directiva proposta pela Comissão.

O Conselho, todavia, nunca chegou a adoptar um acordo político sobre essa proposta de directiva, tendo preferido, pelo contrário, adoptar uma decisão-quadro sobre o mesmo tema no âmbito do terceiro pilar (Decisão-Quadro 2003-80/JAI, de 27 de Janeiro de 2003, relativa à protecção do ambiente através do direito penal, JO 2003 L 29, p. 55; "decisão-quadro").

A Comissão e o Parlamento recorreram ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, que, em 13 de Setembro de 2005, anulou a decisão-quadro.

Que medidas tenciona o Conselho adoptar na sequência da decisão do Tribunal de Justiça?

Apresentação: XX.XX.2006

Transmissão: XX.XX.2006

Prazo: XX.XX.2006